

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0627/86 - Reautuado em 21.05.91

INTERESSADO: SÉRGIO AZEVEDO FONSECA

ASSUNTO: indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Teoria microeconômica" e "Elaboração e Análise de Projotos" - FCEA de Osasco

RELATOR CONS. ANTÔNIO CARBONARI NETTO

PARECER CEE Nº 1112/91

CETG "D" APROVADO EM 10.07.91

COMUNICADO AC PLENO EM 31.07.91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica SÉRGIO AZEVEDO FONSECA para lecionar, a partir do Corrente ano letivo, as disciplinas "Teoria Microeconômica" e "Elaboração e Análise de Projetos", vinculadas ao Departamento de Economia e Finanças, no curso de Ciências Econômicas.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 650/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de SÉRGIO AZEVEDO FONSECA para lecionar as disciplinas "Teoria Microeconômica" e "Elaboração e Análise de Projetos" na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 19 de junho de 1991

a) CONS. ANTÔNIO CARBONARI NETTO

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer,
o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende
Nogueira de Sá, José Machado Couto, Roberto Moreira, Antônio Carbonari Netto
e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente